



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 1090 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DOCENTES PARA ATUAREM NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA AQUICULTURA OFERTADO PELO IFNMG NO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA - MG

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, torna público presente edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada de docentes para atuarem nos Cursos FIC do Programa Aquicultura ofertados no município de Glaucilândia. Os projetos serão desenvolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFNMG (PROEXC) com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar docentes para atuarem nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Bolsa Formação - Programa Aquicultura, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.

1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.2.1. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.2.2. Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 14 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2.3. Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 13207/2023 - Chamada Pública de Adesão à Linha de Fomento da Bolsa Formação - Programa de Oferta de vagas em cursos de qualificação profissional no âmbito da Aquicultura.

- 1.2.4. Documento oficial que Regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.
- 1.3. Os cursos FIC de Operador de Aquicultor – Programa Aquicultura será ofertado pelo IFNMG no município de Glaucilândia.
- 1.4. Podem concorrer a este edital servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e a comunidade externa.
- 1.4.1. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores da Rede Federal EPCT.
- 1.5. No caso dos servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), a participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.
- 1.6. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689> e <https://www.fadetec.org.br/>
- 1.8. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.9. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail selecao.fadetec@gmail.com

2. DOS CURSOS

Quadro 1 - Informações sobre o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Aquicultura

Curso FIC	Oferta/Previsão início	Local do Curso	Turno Previsto	Público-Alvo
Aquicultor Carga Horária: 160h	1ª Oferta: Novembro/2025.	Glaucilândia/MG	Noturno (19h às 22h)	Aquicultores, pescadores, povos ribeirinhos, indígenas, quilombolas, assentados, agricultores familiares, extrativistas e mulheres em situação de vulnerabilidade social e público em geral, com 18 anos ou mais de idade, com no mínimo Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) completo.

- 2.1. As aulas serão ofertadas na Avenida Geraldo Rodrigues Gonçalves 215 Centro, no município de Glaucilândia -MG.

3. DAS DISCIPLINAS E VAGAS

- 3.1. Será gerada uma lista classificatória para formação do cadastro de reserva de professores para atuarem nos cursos, conforme descrito no Quadro 2.

Quadro 2 - Disciplinas, carga horária e vagas

CURSO FIC	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	LOCAL	VAGAS
Aquicultor	Piscicultura	50h	Glaucilândia - MG	1
	Cultivo de organismos aquáticos exóticos	30h	Glaucilândia - MG	1
	Alimentação e nutrição de peixes em cultivo	30h	Glaucilândia - MG	1
	Qualidade da água e ambiente	20h	Glaucilândia - MG	1
	Sanidade e profilaxia na piscicultura	30h	Glaucilândia - MG	1

3.2. As ementas das disciplinas encontram-se no Anexo I.

4. DOS ENCARGOS E DAS REMUNERAÇÕES

4.1. O(A) Professor(a) convocado(a) poderá atuar em todas as etapas ofertadas, seguindo a ordem de classificação da disciplina para o qual se inscreveu.

4.1.1. Os professores convocados poderão ministrar mais de uma disciplina, caso tenham sido classificados para essas disciplinas, respeitando-se a ordem de classificação.

4.2. A remuneração é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula.

4.3. A carga horária do(a) Professor(a) será de no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais.

4.4. O professor fará jus a bolsa em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas.

4.5. A jornada de trabalho será presencial, no turno noturno, das 19h às 22h, de segunda a quintas-feira, e 01 sábado letivo mensal no período de abril a agosto, podendo ser realizadas aulas na modalidade a distância nas sextas-feiras, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

4.6. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista ou colaborador externo.

4.7. O pagamento das bolsas para os servidores e/ou remuneração por contraprestação para os colaboradores externos, que atuarem como docentes, será condicionado à(ao):

4.7.1. Entrega mensal do relatório de atividades desenvolvidas e da folha de frequência que deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pelos respectivos coordenadores adjuntos dos campi;

4.7.2. Registro do diário de classe em relação à frequência dos alunos, registro de trabalho diário e atividades avaliativas.

4.8. Não será permitido o acúmulo de bolsas advindas de funções distintas deste edital e/ou de demais bolsas advindas de outros editais de qualquer natureza já publicados ou que vierem a ser publicados pela Reitoria do IFNMG e seus campi.

- 4.9. Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente e as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.
- 4.10. Os pagamentos aos(às) colaboradores(as) externos(as) preferencialmente serão realizados por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, podendo ser necessária, ao julgar pela conveniência da Fadetec, a apresentação de nota fiscal municipal pelo(a) colaborador(a) externo(a) para recebimento de sua contraprestação.
- 4.11. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS e IR) apenas para servidores(as) efetivos(as) federais da rede de educação.

5. **DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Serão atribuições do(a) Professor(a):

- a) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;
- b) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do Bolsa-Formação;
- c) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- d) elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros e reuniões pedagógicas promovidos pelo coordenador geral, adjuntos, orientador e supervisor do curso para planejamento e orientações;
- h) planejar as aulas presenciais e práticas;
- i) produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes;
- j) esclarecer as dúvidas dos estudantes;
- k) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar ao Supervisor do curso e ao Orientador os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
- l) avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos estudantes no sistema acadêmico;
- m) preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;
- n) fazer a recuperação do estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações do Supervisor do curso;
- o) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;
- p) ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso.

q) realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.

5.2. É obrigação do(a) professor(a):

5.2.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

5.2.2. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Bolsa-Formação, sendo este condicionante para a permanência no Programa;

5.2.3. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Bolsa-Formação o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

5.2.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

5.2.5. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e

5.2.6. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

6.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

6.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente.

6.3. Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de Professor(a), conforme as especificações do Quadro 3:

Quadro 3 - Formação Mínima Exigida

Curso FIC	Disciplinas	Habilitação/ Formação
Aquicultor	Piscicultura	- Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Engenharia de Pesca ou Aquicultura - Graduação em curso das Ciências Agrárias (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga) - Engenharia Ambiental (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga) - Ciências Biológicas (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga) - Tecnologia em Gestão Ambiental (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga)

	- Técnicos em Agropecuária, Zootecnia ou Agroecologia (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga)
Cultivo de organismos aquáticos exóticos	- Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Engenharia de Pesca ou Aquicultura. - Graduação em curso das Ciências Agrárias (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga) - Engenharia Ambiental (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga) - Ciências Biológicas (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga) - Tecnologia em Gestão Ambiental (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga) - Técnicos em Agropecuária, Zootecnia ou Agroecologia (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga)
Alimentação e nutrição de peixes em cultivo	-Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Engenharia de Pesca ou Aquicultura -Graduação em curso das Ciências Agrárias (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da - vaga) - Engenharia Ambiental (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga) - Ciências Biológicas (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga) - Tecnologia em Gestão Ambiental (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga) -Técnicos em Agropecuária, Zootecnia ou Agroecologia (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga)
Qualidade da água e ambiente	- Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Engenharia de Pesca ou Aquicultura - Graduação em curso das Ciências Agrárias (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga) - Engenharia Ambiental (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga) - Ciências Biológicas (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga) - Tecnologia em Gestão Ambiental (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga)

		- Técnicos em Agropecuária, Zootecnia ou Agroecologia (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga)
	Sanidade e profilaxia na piscicultura	- Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Engenharia de Pesca ou Aquicultura - Graduação em curso das Ciências Agrárias (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga) - Engenharia Ambiental (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga) - Biológicas (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga) - Tecnologia em Gestão Ambiental (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga) - Técnicos em Agropecuária, Zootecnia ou Agroecologia (+ comprovação de conhecimento e experiência na área da vaga)

6.4. Para os cursos técnicos de nível médio é obrigatória a capacitação na área e experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano na área.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas. O período das inscrições será das 08h00min01s do dia 22 de outubro de 2025 até às 23h59min59s do dia 27 de outubro de 2025, observado o horário oficial de Brasília, conforme descrito no cronograma de seleção deste edital no Quadro 5.

7.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, visando à utilização do Google Meet.

7.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento dos formulários eletrônicos disponibilizados nos links, conforme disposto a seguir:

7.3.1. Para servidores da Rede EPCT: <https://forms.gle/iHPNv8tpaD34TWaZ8>

7.3.2. Para a comunidade externa: <https://forms.gle/ZjWsrDuLgXrGhy2WA>

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.

7.4.1. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

7.4.2. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição será desclassificado.

- 7.5. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
- 7.6. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:
- a) Documento de Identificação oficial com foto;
 - b) CPF;
 - c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores da Rede Federal EPCT, quando for o caso;
 - d) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;
 - e) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme os Quadro 4;
 - f) Formulário indicativo de pontuação (Anexo V).
- 7.7. O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição em mais de uma disciplina deste processo seletivo, mas a seleção será em função de sua classificação, respeitando o limite máximo de 16 horas semanais e a compatibilidade dos horários de aula.
- 7.8. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.
- 7.9. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para o mesmo encargo, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.
- 7.10. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 7.11. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato(a) conforme critérios estabelecidos no Quadro 4 e a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.
- 8.2. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 3) e classificatório (conforme expostos nos Quadros 4), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.3. No ato da inscrição, o candidato responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no Quadro 4.
- 8.4. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 4.

- 8.5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.
- 8.6. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no quadro 3, deste Edital.
- 8.7. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.8. Os candidatos deverão informar, corretamente, no formulário de pontuação (Anexo V), a pontuação de acordo com o quadro 4, disposto nesse edital.
- 8.9. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação dos 03(três) primeiros candidatos a cada vaga, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição.
- 8.10. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:
- maior idade;
 - maior tempo de serviço na Rede EPCT.

Quadro 4: Pontuação Professor

Item	Subitem	Critério Pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1 - Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	1.1 Doutorado	curso	20	20
	1.1 Mestrado	curso	15	
	1.1 Especialização	curso	10	
2 - Experiência Total: 35 pontos Obs: Uma mesma declaração/certidão não poderá ser utilizada para comprovação de mais de um item	2.1 Experiência na área de formação (Não será computada a experiência já apresentada como requisito mínimo)	mês	1,0	13
	2.2 Experiência docente em programa/projeto voltado para o público alvo deste programa	mês	1,0	12
	2.3 Tempo de serviço no IFNMG	Ano	1,0	10
3. Produção Científica Total: 6 pontos	3.1 Artigo Científico Publicado em periódicos com Qualis	Por publicação	2,5	6,0
	3.2 Livro ou Capítulo de livro	Por publicação	2,0	
	3.3 Artigo Científico publicado em periódicos sem Qualis. (Ex Contação)	Por publicação	1,0	

	3.4 Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos	Por publicação	0,5	
4. Experiência em Projetos Total 12 pontos	4.1 Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	3,0	6,0
	4.2 Participação como membro em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	2,0	4,0
	4.3 Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	1,0	2,0
5. Atuação administrativa (nos últimos 5 anos) Total:27 pontos Um mesmo documento não poderá ser utilizado para comprovação de mais de um item.	5.1 Presidente de Comissão institucional	Por comissão	1,0	5,0
	5.2 Participação em organização de eventos	Por evento	2,5	5,0
	5.3 Participação em Comissão Institucional	Por comissão	0,5	4,0
	5.4 Instrutor de capacitações	Por capacitação	1,0	3,0
	5.5 Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/portaria	1,0	5,0
	5.6 Participação como membro de comissão de Processo Administrativo Disciplinar e/ou como membro de Comissão de Apuração de Infrações Administrativas	Por portaria	1,0	5,0
Total				100

8.11. Formas de comprovação da pontuação:

8.11.1. A Formação acadêmica (item 1.1 do Quadro 4) e a Formação nas Áreas Específicas (item 1.2 do Quadro 4) devem ser comprovadas por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.

8.11.1.1. A contagem dos pontos de que trata o item 1.1 do Quadro 4 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

8.11.2. A experiência com a "Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão"; e "Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas

respectivas Pró-reitorias, ou pelas Diretorias/Coordenadorias dos campi, ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão – módulo Extensão).

8.11.3. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro).

8.11.4. Para análise da "produção científica" será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

8.11.5. Para análise da "atuação administrativa" será considerada as portarias dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

8.11.5.1. Para fins de comprovação de atuação administrativa, não serão consideradas as portarias de alteração, prorrogação de prazo, inclusão de terceiro nas Comissões apresentadas.

8.11.5.2. Serão consideradas como "Comissões Institucionais" as subcomissões, grupos de trabalho e similares.

8.11.5.3. Para pontuação como "presidente de comissão", os suplentes ou vice-presidentes só serão considerados se comprovarem atuação na Comissão como presidente.

8.11.6. A "contagem de tempo" deve ser comprovada com o Mapa de contagem de tempo emitido pelo setor de Gestão de Pessoas.

8.11.7. Contagem de tempo acima de 6 meses será computado como um ano, no item 5.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para docentes do Programa Aquicultura serão divulgados no portal do IFNMG, no endereço <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689>, e <https://fadetec.org.br/editais-2024/> conforme o cronograma (Quadro 5).

9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II.

9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II.

9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.6. A Comissão Responsável pelo processo seletivo do Programa Qualifica Mais ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para os encargos previsto neste edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 5: Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	ENDEREÇOS ELETRÔNICOS
1	Publicação do edital	20/10/2025	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689 e https://fadetec.org.br/editais-2024/
2	Prazo para interpor recurso contra o edital	21/10/2025	Envio para o email: selecao.fadetec@gmail.com
3	Resultado do recurso contra o edital	22/10/2025	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689 e https://fadetec.org.br/editais-2024/
4	Período de inscrições	22/10/2025 a 27/10/2025	Link do formulário disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689 e https://fadetec.org.br/editais-2024/
5	Resultado preliminar da seleção	A partir do dia 28/10/2025	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689 e https://fadetec.org.br/editais-2024/
6	Recurso contra o resultado preliminar	A partir do dia 29/10/2025	Envio para o email: selecao.fadetec@gmail.com
7	Resultado após análise do recurso e Resultado final	A partir do dia 30/10/2025	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689 e https://fadetec.org.br/editais-2024/
8	Convocação para apresentação de documentos	A partir do dia 31/10/2025	Disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689 e https://fadetec.org.br/editais-2024/
9	Apresentação do documentos	03/10/2025	Via publicação disponível no endereço eletrônico: https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689 e https://fadetec.org.br/editais-2024/
10	Início dos trabalhos	04/10/2025	

11. **DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)**

11.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

11.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689> e <https://fadetec.org.br/editais-2024/>, após homologação do Resultado Final.

11.3. Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

12. **DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

12.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.

12.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor da Rede Federal EPCT, quando for o caso;
- d) Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 3;
- e) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 4;
- f) Formulário de pontuação, conforme Anexo V;

12.3. Além dos documentos anteriores, o(a) candidato(a) bolsista deverá apresentar no ato da convocação:

- a) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme Anexo III.
- b) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo IV.

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista e colaborador externo, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

- 13.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail selecao.fadetec@gmail.com. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.
- 13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG, no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editaisextensao?id=35689> e <https://fadetec.org.br/editais-2024/>
- 13.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 13.6. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró Reitoria de Extensão e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.
- 13.7. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.
- 13.8. É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.
- 13.9. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.
- 13.10. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo será responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana nas suas decisões.
- 13.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
- 13.12. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

assinado eletronicamente

Rony Enderson de Oliveira

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

assinado eletronicamente

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Rony Enderson de Oliveira, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 20/10/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 20/10/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2385169** e o código CRC **6BE5154E**.

ANEXO I - EMENTA DAS DISCIPLINAS

Ementa das Disciplinas

Curso FIC de Aquicultor - 160h		
Disciplina	Carga horária	Ementa
Piscicultura	50h	Introdução a piscicultura; Espécies potenciais; Morfofisiologia dos peixes ósseos; Sistemas de produção; Práticas de Manejo no cultivo de peixe; Estocagem de alevinos; Biometria/repicagem; Despesca; Cultivo em tanque

		escavado, alvenaria, manta sintética, caixas d'água e tanques-rede; Sistema bioflocos e de recirculação de água, aquaponia e fertirrigação; Reprodução natural e artificial de peixes; Legislação.
Cultivo de organismos aquáticos exóticos	30h	Carcinicultura; Malacocultura; Algicultura; Ranicultura; Cultivo de peixes ornamentais
Alimentação e nutrição de peixes em cultivo	30h	Nutrição; Morfofisiologia do sistema digestivo; Alimentação e manejo alimentar; Rações.
Qualidade da água e ambiente	20h	Limnologia; Manejo da qualidade da água; Legislação; Piscicultura e ambiente.
Sanidade e profilaxia na piscicultura	30h	Principais doenças infecciosas e parasitárias; Manejo sanitário e profilático na piscicultura; Tratamento de enfermidades.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora	
Recurso contra o edital ()	Recurso contra o resultado ()
Fundamentação	

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Bolsa Formação Aquicultura, e que as atividades a serem desempenhadas

por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do servidor

ANEXO V - FORMULÁRIO INDICATIVO DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Critério Pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1 - Formação Acadêmica Total máximo: 20 pontos Não cumulativa	1.1 Doutorado	curso	20	
	1.1 Mestrado	curso	15	
	1.1 Especialização	curso	10	
2 - Experiência Total: 35 pontos Obs: Uma mesma declaração/certidão não poderá ser utilizada para comprovação de mais de um item	2.1 Experiência na área de formação (Não será computada a experiência já apresentada como requisito mínimo)	mês	1,0	
	2.2 Experiência docente em programa/projeto voltado para o público alvo deste programa	mês	1,0	
	2.3 Tempo de serviço no IFNMG	Ano	1,0	
3. Produção Científica Total: 6 pontos	3.1 Artigo Científico Publicado em periódicos com Qualis	Por publicação	2,5	
	3.2 Livro ou Capítulo de livro	Por publicação	2,0	
	3.3 Artigo Científico publicado em periódicos sem Qualis. (Ex Contação)	Por publicação	1,0	
	3.4 Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos	Por publicação	0,5	
4. Experiência em Projetos Total 12 pontos	4.1 Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	3,0	
	4.2 Participação como membro em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	2,0	
	4.3 Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	1,0	

5. Atuação administrativa (nos últimos 5 anos) Total:27 pontos Um mesmo documento não poderá ser utilizado para comprovação de mais de um item.	5.1 Presidente de Comissão institucional	Por comissão	1,0	
	5.2 Participação em organização de eventos	Por evento	2,5	
	5.3 Participação em Comissão Institucional	Por comissão	0,5	
	5.4 Instrutor de capacitações	Por capacitação	1,0	
	5.5 Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/portaria	1,0	
	5.6 Participação como membro de comissão de Processo Administrativo Disciplinar e/ou como membro de Comissão de Apuração de Infrações Administrativas	Por portaria	1,0	
Total				